

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº

(Dispõe sobre o fechamento de trecho da rua sem saída "Amália Fernandes Rodrigues", no Jardim Novo Bandeirante e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento de trecho da rua sem saída "Amália Fernandes Rodrigues", no Jardim Novo Bandeirante ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, o trecho da referida rua é compreendido a partir da intercessão com a Rua Dom Paulo Rolim Loureiro até a divisa com a Rodovia Raposo Tavares.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido na Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranho aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância, e placas informativas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 28 de novembro de 2023.

João Donizeti Silvestre Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que este Vereador foi procurado pelos moradores do trecho citado da Rua Amália Fernandes Rodrigues (a partir da intercessão com a Rua Dom Paulo Rolim Loureiro até a divisa com a Rodovia Raposo Tavares), no Jardim Bandeirantes, que solicitam o fechamento devido a constantes roubos e furtos que ocorriam anteriormente ao Decreto nº 16.083, de 14/03/2008, que foi revogado após o vencimento de seu prazo de validade. Com isso, houve notificações do setor de fiscalização para que o fechamento seja regularizado através deste Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que durante a vigência do decreto e constantes atualizações via requerimentos ao setor competente, constatou-se que esses atos ilícitos deixaram de ocorrer, gerando maior segurança e tranquilidade aos moradores.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.710/2014, preconiza que a autorização do fechamento de vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, será por meio de lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que todos os moradores da citada via concordam com o fechamento, conforme abaixo assinado em anexo.

CONSIDERANDO que referida via é sem saída e somente seus moradores a utilizam, sendo certo que seu fechamento aumentaria consideravelmente a segurança de suas residências, é que requeiro apoio dos Nobres Pares.

S/S., 28 de novembro de 2023.

João Donizeti Silvestre Vereador

# LEI ORDINÁRIA Nº 12698/2022

# Dispõe sobre o fechamento de trecho da rua sem saída "Amália Fernandes Rodrigues", no Jardim Novo Bandeirante e dá outras providências.

Promulgação: 22/12/2022 Tipo: Lei Ordinária

Classificação: Trânsito

LEI № 12.698, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o fechamento de trecho da rua sem saída "Amália Fernandes Rodrigues", no Jardim Novo Bandeirante e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 334/2022, do Edil João Donizeti Silvestre

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento de trecho da rua sem saída "Amália Fernandes Rodrigues", no Jardim Novo Bandeirante ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores. (Vide Lei nº 12.062/2019)

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, o trecho da referida rua é compreendido a partir da intercessão com a Rua Dom Paulo Rolim Loureiro até a divisa com a Rodovia Raposo Tavares.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido na Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranho aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância, e placas informativas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de dezembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo
CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Esse texto não substitui o publicado no DOM em 26.12.2022.

Ilmo. Sr.

<u>ERIC TADEU CARVALHO</u>

DD Chefe da Seção de Fiscalização de Permissão de Uso

Ref.: NOTIFICAÇÃO Nº 247/2023 - SFPU

ASSUNTO: Fechamento da Rua Amália Fernandes Rodrigues

Considerando que desde 14/03/2008 os moradores da Rua Amália Fernandes Rodrigues, compreendidos entre o trecho a partir da intercessão com a Rua Dom Paulo Rolim Loureiro até a divisa com a Rodovia Raposo Tavares possuem a permissão de uso de bem público municipal, podendo inclusive fechá-la, das 19:00 às 07:00 horas, concedido através do Decreto 16.083, de 14/03/2008, Decreto este expedido com base na Lei 6.144/2000.

Considerando que tal permissão encontrava-se amparada na Lei Municipal nº 6.144, de 02/05/2000;

Considerando que a Lei Municipal nº 10.477/2013 revogou a Lei Municipal nº 6.144/2000,

Considerando, a notificação de nº 247/2023 - SFPU, expedida pela Seção de Fiscalização de Permissão de Uso, que permite aos moradores desta mesma Rua, solicitar a concessão de uso mediante a Lei nº 12.698, de 22 de dezembro de 2022

Considerando ainda, que a rua em questão atende a todos os requisitos constantes da Lei nº 10.710/2014,

Vem os signatários, respeitosamente, à presença de V. Sa., requerer e expor o que segue:

Os moradores (assinatura em anexo) da Rua Amália Fernandes Rodrigues - Bairro Jardim Novo Bandeirante nesta cidade vem, por intermédio desta representação, solicitar a permissão para o fechamento do trecho da referida rua, nas condições especificadas abaixo.

O trecho da Rua Amália Fernandes Rodrigues a partir da intercessão com a Rua Dom Paulo Rolim Loureiro até a divisa com a

05.5

Rodovia Raposo Tavares é um trecho sem saída e o seu fechamento afetará apenas e tão somente os residentes da referida rua e pessoas a eles relacionadas, sem impacto para os outros moradores do bairro ou quaisquer outras pessoas.

O motivo desta petição se deve em razão de **segurança**, uma vez que a referida rua tinha um histórico de grande número de roubos, invasões a residências e até assaltos que ocorreram neste trecho e em ruas próximas deixando seus moradores em constante sobressalto. Importante frisar que a partir do fechamento da rua autorizado pelo Decreto 16.083, de 14/03/2008 os moradores puderam se sentir com maior segurança e tranquilidade uma vez que as ocorrências desses ilícitos deixaram de ocorrer.

Os solicitantes se comprometem a manter segurança 24 horas por dia para controlar a movimentação de veículos e pedestres nesta área sem, contudo, impedir o direito de ir e vir de qualquer cidadão, bem como respeitar todos os ditames da legislação vigente relacionados com esse procedimento.

Sabedores que somos do espírito de colaboração de V.Sa. vimos respeitosamente solicitar suas dignas providências para que nosse pedido seja atendido.

Nestes Termos, P. Deferimento.

Sorocaba, 26 de setembro de 2023

Segue anexo a assinatura dos moradores da rua Amália Fernandes Rodrigues – Jardim Novo Bandeirantes – Sorocaba –SP, que fica fazendo parte integrante do presente documento.

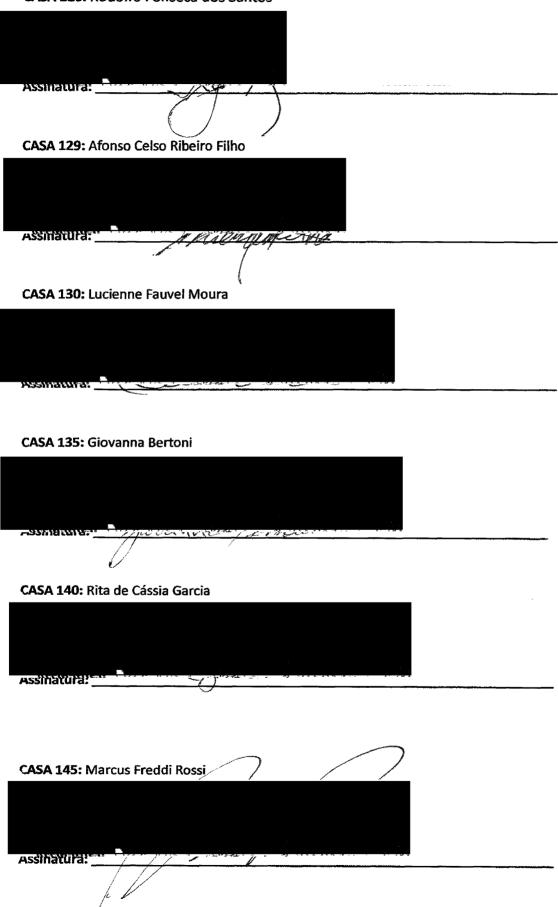
# 

| CASA 98: Dacilene M. Carneiro Monteiro   |
|--|
|  |
| Assinatura: Nacouna creas con  |
| CASA 99: Midori Mayra Silva Watanabe   |
|  |
|  |
| CASA 106: Florisio Viana Barbosa   |
|  |
| Assinatura:  |
| Assimotoria:   |
| CASA 110: Gilda Salvatori Ficker   |
|  |
|  |
| Actinistation - The state of th |
|  |
| CASA 119: Eliezer Alves dos Santos   |
|  |
|  |
| Assinstars:  |
| CASA 121: Michele Petersen   |
| CASA 121: Michele Petersen   |
|  |
| Assinatura: Viji wasaa   Viji waa v  |

# MORADORES DA RUA AMÁLIA FERNANDES RODRIGUES INTERESSADOS NO FECHAMENTO/MANUTENÇÃO DE FECHAMENTO DA RUA:

| CASA 98: Dacilene M. Carneiro Monteiro   |
|--|
|  |
| ASSINACUIA: TRANSCOME CHECKS TOWN  |
|  |
|  |
| CASA 99: Midori Mayra Silva Watanabe   |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Assinatura: 1377 3177 3 3000 1   |
| f  |
| ·  |
| CASA 106: Florisio Viana Barbosa   |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Assinatura:  |
|  |
| The second secon |
| CASA 110: Gilda Salvatori Ficker   |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Assinatura:  |
|  |
|  |
| CASA 119: Eliezer Alves dos Santos   |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Assinatura:  |
|  |
|  |
| CASA 121: Michele Petersen   |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Assinatura:  |

### CASA 126: Rodolfo Fonseca dos Santos



# CASA 287: Sérgio Augusto Garcia CASA 320: Samira Malaquias de Oliveira CASA 326: Oziel Ferreira

ASSINATURE: THE